



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2016**

Ementa

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE INSTALAÇÃO E EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**17/02/2016**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Complementar nº 11/2016](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO Nº 4.530, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Dispõe sobre a permissão de instalação e emissão de alvará de funcionamento de empresas que especifica e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.530/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a instalação e emissão de alvará de funcionamento, de empresas com atividades comerciais e industriais, nos loteamentos que possuem lotes com a destinação comercial, em prédios concluídos, com projetos aprovados ou protocolados na Prefeitura Municipal, antes da entrada em vigor da presente lei.

**Parágrafo único.** Serão admitidas indústrias de pequeno porte que não cause danos ao meio ambiente e à vizinhança.

**Art. 2º.** É de responsabilidade da Prefeitura Municipal notificar todos os estabelecimentos localizados nos bairros tratados no artigo anterior, que estão estabelecidos em desacordo com a presente lei.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 17 de fevereiro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

